

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044003801

DE: 02/10/2018

INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

PARECER CEE/CEP N. 199/2019**I - HISTÓRICO**

A **Escola Nossa Senhora Aparecida**, mantida pelo **Centro Educacional Brasil Futuro Ltda. - ME**, inscrito no CNPJ sob N. 06.368.275/0001-69, localizada na Rua Leoline, s/n, Quadra 160 Lote 12, Parque Estrela Dalva II, Luziânia/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a autorização do Curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico, Ambiente e Saúde, na modalidade presencial.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 2;
- Documentos dos Sócios, fl. 03/04;
- Certidões Negativas de débitos relativos tributos federais e a dívida ativada união, fl. 05/08;
- Imposto sobre Renda – fls. 09/15;
- Comprovante de Endereço, fl. 16;
- Boleto, fl. 17;
- 3ª Alteração Contratual – Centro Educacional Brasil Futuro, fls. 18/21;
- CNPJ, fl. 22;
- Certidões Negativas de débitos relativos tributos federais e a dívida ativada união, e certidão de Regularidade do FGTS – CRF, fl. 23/27;
- Balanço Patrimonial Encerramento em 31 de dezembro de 2017 e demonstrativo de Capacidade e Sustentabilidade Financeira, fl. 28/36;
- Escritura Pública de Compra e Venda fls. 37/39;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044003801

DE: 02/10/2013

INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

- Contrato de Locação de Imóvel para fins comerciais, fls. 40/42;
- Alvará de Funcionamento, fl. 43;
- Alvará de licença Sanitária, fl. 44;
- Certificado do Corpo de Bombeiro, fl. 45;
- Contrato de prestação de serviços para uso da Platneb, fls. 46/54;
- Currículo, fls. 53/57;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 58/112;
- Regimento Escolar, fls. 113/182;
- Plano de Curso, fls. 183/205;
- Declaração consignando que há corpo docente para atender o curso, fl. 206;
- Nominata Corpo Docente, fls. 207/210;
- Descrição da Infraestrutura, fls. 210/213;
- Acervo Bibliográfico, fls. 214/239;
- Demonstrativo de compatibilidade – 2009 fl. 240;
- Pré-Análises processual, Diligência e o e-mail, fls. 241/244;
- Ofício n° 072/2018, fl. 245;
- Currículo, fl. 246;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros com vencimento 14/05/2019, fl. 247;



CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**PROCESSO N. 201800044003801****DE: 02/10/2018****INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro****ASSUNTO: Autorização****CURSO: Técnico em Enfermagem**

- Planta baixa do prédio ou croqui, fl. 248;
- Ofício 031/2018, acordo de estágio curricular técnico em Enfermagem e técnico em Radiologia, fl. 249;
- Nominata do corpo administrativo do curso técnico em enfermagem, fl. 250;
- Termo de convênios de estágios, fls. 251/252;
- Despacho nº 33/2019, fl. 253;
- Termo de compromisso, portaria nº 39/2019, fls. 254/256;
- Relatório dos Especialistas, fls.257/278;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 279/333;
- Plano de Curso, fls.334/379;
- Regimento Interno, fls. 380/581;
- Planta baixa do prédio ou croqui, fl. 582/585;
- Alvará de Funcionamento 2019, fl. 586;
- Alvará Sanitário, fl. 587;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fl. 588;
- Nominata do Corpo docente e Currículos, fls. 589/602;
- Acervo do Curso, fls. 603/615;
- Fotos, fls. 616/622;
- Resposta ao Instrumento de Verificação – fls.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044003801

DE: 02/10/2013

INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

II – ANÁLISE

A Escola Nossa Senhora Aparecida obteve seu o credenciamento para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por meio da Resolução CEE/CEP N. 31 de 12/05/2016, com vigência até 31/12/2018.

III – Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, Nº Cadastro 5467, com validade até 31/03/2019, fl. 587.
- Certificado de Conformidade, protocolo nº 52343/18, com validade até 14/08/2019, fl. 588;
- Alvará de Localização e Funcionamento nº 23502004 com validade até 31/12/2019, fl. 586.

a) Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 39/2019 de 20 de março de 2019, expedida por este Conselho é integrada por Doriania Abadia de Siqueira Lôbo e Regina de Fátima Rates Sousa e Melo que emitiram relatório técnico e nota 3,2.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo o laboratório específico para o curso e a biblioteca.

b) Da Estrutura Física.

Embora conte nos autos que a instituição possui 7 (sete) salas de aula a comissão de Especialistas informa em seu relatório técnico que a mesma possui 10 (dez) salas de aulas, e dispõe de secretária, diretoria, biblioteca, laboratório de informática, coordenação pedagógica, lanchonete, salas de atendimento extraclasse aos alunos, espaço para convivência e banheiros masculinos e femininos.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044003801

DE: 02/10/2013

INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

Segundo o mesmo relatório técnico a Escola possui área com boa estrutura física, salas de aulas amplas com ar condicionado possuem piso tátil (faixas de relevo fixados no chão), rampas com corrimão, banheiros com acessibilidade nos Box, bem como pia/lavatório adequados a acessibilidade, com elevador para acesso ao 2º e 3º piso.

c) Laboratório.

A Comissão de Especialista cita nos autos que o laboratório específico para o curso está dividido em dois ambientes somando uma área total de 58 m² e ainda não está totalmente equipado, possui alguns equipamentos dos cursos de segurança do trabalho e química.

Embora tenha apresentado notas fiscais de aquisição de mais materiais, necessita adquirir e instalar outros importantes para a dinâmica do curso, como: Instalações de pia, torneira e uma bancada, dispensador de sabonete líquido e papel toalha, suporte para coletor de material perfuro cortante, colchões, enxovais (lençol, virol, fronha, cobertor, móvel, impermeável, toalha de banho, rosto pijama, camisola), braço para treino de punção venosa e venóclises, manequim para procedimentos adulto e infantil, biombo, laringoscópio com lamina, tubo orotraquial, berço, kit higiene oral, campos fenestrados, capote, campo cirúrgico, lixeiras devidamente identificadas, sondas e drenos diversos.

Sobre os insumos todos estão com datas válidas, foram orientados sobre o descarte do material perfuro cortante.

d) Do Laboratório de informática.

Constam nos autos um laboratório de informática com 43,93m², é composto de trinta 35 computadores, amplo, climatizado, bem organizado velocidade controlada 30 megas de velocidade, possui bancadas, cadeiras para pesquisas e trabalhos.



CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044003801

DE: 02/10/2013

INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

Segundo a Comissão de Especialistas o laboratório de informática é o mesmo usado para outros cursos oferecidos pela escola na modalidade EAD, a estrutura e equipamentos estão em ótimas condições.

e) Da Biblioteca e Acervo.

A Instituição possui biblioteca e conta com 108 exemplares para atender ao Curso Técnico Em Enfermagem.

Segundo a Comissão de Especialistas os livros são dispostos sob numeração, de fácil acesso, somente alguns livros são para empréstimos por conter mais de um exemplar. O sistema de gerenciamento desses livros é feito manualmente em um caderno.

Há registro de pedidos para assinaturas dos periódicos e relação do acervo do curso em análise na folha 603/622.

Sobre o plano de expansão do acervo da biblioteca, os gestores informaram à comissão, por ocasião da visita, que existe um plano de expansão, no entanto não foi apresentado.

Após a diligência foi apresentado um plano de expansão e atualização do acervo da biblioteca conforme consta nas fls. 635/638.

f) Estrutura Tecnológica.

A Instituição conta com 02 televisores, 04 retroprojetores, 3 multimídia, 01 softwares e um laboratório de informática.

g) Dos Requisitos de acesso.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044003801

DE: 02/10/2013

INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

Está demonstrada nos autos a forma de acesso ao curso, a idade mínima para o ingresso no curso será de 18 (dezoito anos), no ato da matrícula e ensino médio completo.

h) Dos Objetivos Específicos do Curso.

O Curso Técnico em Enfermagem tem como objetivo proporcionar ao aluno conhecimentos teóricos e práticos necessários à formação profissional e habilidades para exercer a atividade técnica em enfermagem, junto à realidade através da oferta de um ensino que corresponda ao Perfil Profissional inserido nesta proposta.

i) Do Perfil de Conclusão.

Foi estabelecido primordialmente a partir da aferição simultânea das demandas do mercado de trabalho e da sociedade. A partir daí, foi traçado o Perfil Profissional de Conclusão da Habilitação prefigurada, o qual orientou a construção do currículo. Este perfil consolidou-se como definidor da identidade do Curso Técnico em Enfermagem, foi estabelecido levando-se em conta as competências dos profissionais de enfermagem.

j) Da Organização Curricular:

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1.195 horas teórico-práticas, acrescidas de 600 horas destinadas ao estágio supervisionado, perfazendo um total de 1.795 horas distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga de 445 horas de aula teórico-práticas, sendo pré-requisito para a realização dos módulos II e III.
- **Módulo II** – com carga horária total de 410 horas, e 300 horas de estágios supervisionados, sendo pré – requisito para o Módulo III, com terminalidade ocupacional para Auxiliar de Enfermagem.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044003801

DE: 02/10/2018

INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

- **Módulo III** - com carga horária total de 340 horas e 300 horas de estágio supervisionado com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica em Nível Médio em Enfermagem.

Insta esclarecer que a carga horária estabelecida na matriz Curricular, para as componentes curriculares Noções de Informática de 20h difere da carga horária da ementa que é de 25h. O que deixa dúvida no quantitativo da carga horária final do curso.

Existe um Convênio de estágio com a CEME (Complexo de Especialidades Médicas Metropolitanas) e uma solicitação para o estágio no hospital e Maternidade Santa Luzia.

Segundo informações da Comissão de Especialistas, este Convênio só será assinado após aprovação do curso pelo Conselho.

k) Das Vagas

Embora a pretensão dos gestores seja abertura de 800 vagas anuais (fls.337/338), a Comissão de Especialistas informa em seu relatório técnico que serão 280 vagas semestrais (fl. 274).

Segundo a Comissão de Especialistas de acordo com a disponibilidade das salas somente três comporta a quantidade proposta que é de 40 alunos, mas foi informado que haverá adequações para a ampliação de mais salas de aulas, contemplando assim todas as vagas propostas.

l) Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 09 (nove) professores, todos graduados na área, conforme especificado às fls. 208/209.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044003801

DE: 02/10/2018

INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

Segundo a Comissão de Especialistas o curso em análise ficará sob a responsabilidade da Enfermeira Jaqueline Leão.

Foi anexada uma nova nominata na fl. 632 deste processo onde conta nove professores com a exclusão da professora Roseane Araújo dos Santos.

m) Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

n) Observação:

Há necessidade de adequar no plano de curso o eixo tecnológico do curso técnico em enfermagem.

o) Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Enfermagem para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Sobre Plano de Curso e o PPP solicitamos que seja feita algumas adequações e orientações. As notas referentes ao Plano de Curso e PPP foram feitas embasadas nos documentos apresentados a Comissão na visita;
- Sugere a aquisição de mais exemplares para empréstimos.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044003801

DE: 02/10/2018

INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

p) Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

Foi anexado aos autos a contrarrazão em relação ao Relatório da Comissão de Especialista em 07 de maio de 2019, na qual informa que foram realizadas as alterações no Plano de Curso, no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, conforme orientação da Comissão de Especialista, especialmente no que se refere, a avaliação aluno instituição, ficha de avaliação de estágio e ficha de estagio, bem assim, a importância do curso técnico em enfermagem, critérios/regimento; e modificações feitas no projeto político e pedagógico, no tocante ao objetivo e apresentação do curso técnico em enfermagem, da habilitação auxiliar em enfermagem, dos cursos profissionalizantes.

q) Posterior a Plenária da Câmara de Educação Profissional

Aos 19 dias do mês de agosto de 2019 o processo foi discutido na reunião da Câmara de Educação Profissional e os autos foram baixados em diligência para que a instituição apresentasse a este Conselho os seguintes documentos:

- Memorial descritivo das salas de aula;
- Plano de expansão dos laboratórios de Informática;
- Nominata dos docentes com a exclusão da Professora Roseane Araújo dos Santos;
- Planos de expansão do Acervo da Biblioteca.

Aos 21 dias do mês de outubro de 2019, os gestores apresentaram os documentos solicitados na Diligência como o plano de aulas presenciais com uma relação de tutor/alunos/ carga horária e matriz curricular, conforme fls. 628/62; Um plano de atualização e manutenção dos equipamentos, nas fls. 630/632; Nominata do corpo

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044003801

DE: 02/10/2018

INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

docente com nove professores, conforme fls. 632/634; política de expansão e atualização do acervo da biblioteca, nas fls. 635/638.

III – VOTO:

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Autorizar** até 31 dezembro de 2023 o Curso Técnico em Enfermagem, a ser ofertada pela **Escola Nossa Senhora Aparecida**, mantida pelo **Centro Educacional Brasil Futuro Ltda. - ME**, inscrito no CNPJ sob N. 06.368.275/0001-69, localizada na Rua Leoline, s/n, Quadra 160, Lote 12 Parque Estrela Dalva II, Luziânia/GO, para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- **Autorizar até 31 de dezembro de 2023 o Curso Técnico em Enfermagem** a ser ofertada pela **Escola Nossa Senhora Aparecida de Luziânia/GO**, com 200 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Enfermagem com 1.800 horas sendo 1.200 horas de aulas teórico-práticas e 600 horas destinadas ao estágio supervisionado, distribuídos em três módulos e a seguinte qualificação profissional:
 - Auxiliar de Enfermagem com 1.160 horas, sendo 860 horas teórico prática e 300 horas de estágio supervisionado.
- **Determinar** que a Instituição adeque no plano de curso o Eixo Tecnológico do Técnico em Enfermagem (Ambiente e Saúde);
- **Determinar** que a Instituição cumpra as orientações da Comissão de Especialistas.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044003801

DE: 02/10/2018

INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

- **Determinar** que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso e deve ter idade mínima de 18 (dezoito anos), no ato da matrícula e ensino médio completo.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: " Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 07 dias do mês de novembro de 2019.


Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade
Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
APROVA POR <u>unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>ordinária</u>
VOTO N. <u>199/2019</u>
GOIÂNIA, <u>07 de novembro</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE <u>[assinatura]</u>